



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº180/96


Autoriza assinatura de Convênio com o Banco do Brasil S/A.

A Câmara Municipal de Guiricema, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

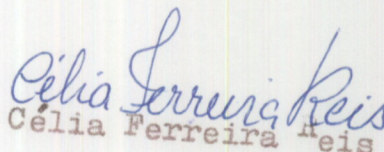
Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a assumir compromissos com o Banco do Brasil S.A para a manutenção do Posto de Atendimento Bancário do Brasil S/A, podendo para tanto assumir compromissos de despesas, que necessárias forem, conforme convênio anexo.

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 24 de abril de 1996.


José Teixeira Rodrigues

Prefeito Municipal


Célia Ferreira Reis

Ass. Téc. de Administr. II